



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 599/2016 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Roberto Carlos da Silva
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – Antônio Luiz Soares
Vereador – José Targino Ferreira
Vereador – Luiz Claudio Siena
Vereador – Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador – Neife José Garcia

ERRATA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato nº 165/2015

Processo nº 267/2016

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

Edilaine Francisca de Carvalho Goes

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Recepcionista**, 40 horas semanais.

Valor: R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 12 de fevereiro de 2016, a encerrar-se em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Lei 15/2013 e Lei Complementar nº 016/2014 e 023/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 163/2016

CI nº 137/2016

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

LUCIANO FERREIRA DE SOUZA

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professor de Língua Estrangeira Moderna**, 20 horas aulas semanais, em substituição a Professora Fatima Afonso da Rocha que está de atestado médico.

Valor: R\$ 1.564,07 (Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 31 de maio de 2016, a encerrar-se em 22 de junho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Lei 15/2013 e Lei Complementar nº 015/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 165/2016

Processo nº 1178/2016

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

DEBORA NUNES FERREIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Professora Auxiliar**, 20 horas aulas semanais, em substituição a Professora Marcia Rodrigues de Oliveira Santos que está de atestado médico.

Valor: R\$ 1.251,26 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

Vigência Contratual: iniciando-se no dia 1º de junho de 2016, a encerrar-se em 15 de junho de 2016, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Lei 15/2013 e Lei Complementar nº 002/2013 015/2014.

PORTARIA N.º 190, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a licença maternidade da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do Inciso III do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 15 de Dezembro de 2014, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Cleidimar Andrade de Oliveira**, CPF nº 018.268.981-66, Mat.792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 21 de maio a 18 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 178/2016, publicada no Diário Oficial Ed. 593 do dia 30 de maio de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 191, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a licença maternidade da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do Inciso III do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 15 de Dezembro de 2014, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Sônia Regina Medina**, CPF nº 874.885.071-34, Mat.1034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 02 de junho a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 192, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal em contrapartida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso VIII ART. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 17/2013 e o Ofício nº 1.474/SRH/GAB/SAD do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, o qual solicita a cedência de servidor à título de contrapartida, devidamente deferido por esta Administração Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR A CEDÊNCIA do servidor público municipal **Sandra Antônia de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Escola Estadual Kendy Nakai, situada neste município, com ônus para a origem.

Art. 2º A cedência de que trata esta portaria vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou necessidade de interesse público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

DECRETO Nº 240, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Constitui a Comissão Preparatória para a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Resoluções Normativas de nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, e de nº 12, de 09 de novembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória para a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas:

I - definir o Regimento da 2ª Conferência, estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos;

II – definir a pauta da Conferência;

III – enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, a fim de validá-la;

IV – enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, para registro;

V – mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de atuação no município, para preparação e participação na 2ª Conferência Municipal da Cidade;

VI – produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º A Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta pelos representantes, titulares e suplentes:

I – do Poder Público Estadual:

a) Titular: José Neves Camargo (Agraer);

b) Suplente: Eduardo Paes Pereira Garcia (Agraer);

II – do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Wilson Matheus (Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento);

b) Suplente: Daniel Grégio (Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana);

III – do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Roberto Carlos da Silva (Câmara Municipal);

b) Suplente: Anízio Andrade Sobrinho (Câmara Municipal);

IV – dos Movimentos Sociais e Populares:

a) Titular: Elio Luis da Silva (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pouso Alto);

b) Suplente: Clodoaldo Taveira Chiavel (Associação Comunitária de Desenvolvimento de Pouso Alto);

a) Titular: Claudete Aparecida Lopes (Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Mateira);

b) Suplente: Tânia Maria Braganholo (Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Mateira);

V – das Entidades Empresariais:

a) Titular: Elaine Pinheiro (Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Paraíso das Águas);

b) Suplente: Fabrícia Rodrigues de Souza (Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Paraíso das Águas);

VI – das Entidades Sindicais de Trabalhadores:

a) Titular: João Carlos Clarindo Costa (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraíso das Águas);

b) Suplente: Josicarla Rodrigues Parra (Sindicato dos Trabalhadores em Educação);

VII – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:

a) Titular: Sandra Suely Costa Schons (Instituição Educacional Costa Filho);

b) Suplente: Maria Lúcia de Oliveira (Instituição Educacional Costa Filho);

Art. 4º A Coordenação-Executiva da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será exercida pelo Agente de Desenvolvimento Municipal José Geraldo Siscar.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 07 de Junho de 2016.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

DECRETO Nº 241, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Altera a data de realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a conveniência administrativa para realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas em data e local diversos aos estabelecidos no Decreto nº 216, de 22 de fevereiro de 2016, e no Decreto nº 229, de 26 de abril de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será realizada no dia 29 de junho de 2016, a partir das 07:00 horas, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Matriz.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 216, de 22 de fevereiro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 229, de 26 de abril de 2016 e as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 07 de Junho de 2016.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

DECRETO Nº 242, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Aprova o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 18, da Resolução Normativa nº 14, de 21 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, nos termos do Anexo Único que a este Decreto acompanha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 07 de Junho de 2016.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,

Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES****Art. 1º** São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade

de Paraíso das Águas:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade paraense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade.

IV - propiciar e estimular a organização da Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município e no Estado.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 29 de junho de 2016 e terá as seguintes finalidades:

I - fomentar a política de arrecadação para os Fundos de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade;

II - indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO****Art. 3º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso

das Águas que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

§ 1º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º Todos os delegados com direito a voz e voto presentes à 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será realizada sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal com recursos oriundos do seu orçamento.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO****Art. 5º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso

das Águas adotará o tema nacional: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e lema nacional: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", tema estadual: "Regularização Fundiária e Edilícia" e lema estadual: "Política de Arrecadação para os Fundos de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade, garantindo a sustentabilidade".

§ 1º Serão aprovados na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas os documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Observado o temário nacional, o temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso

das Águas produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO****Art. 8º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso

das Águas será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal foi constituída pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal da Cidade de Paraíso das Águas - COMCIPA, a Comissão Preparatória de que trata o Decreto nº 240, de 07 de Junho de 2016, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Paraíso das Águas - COMCIPA:

I - coordenar a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 2ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regulamento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste Regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 15;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 12 A Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, observado o art. 18, da Resolução Normativa nº 14.

Art. 13 Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas se distribuirão em três categorias:

I - delegados, com direito a voz e voto;

II - observadores;

III - comunidade em geral, com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas.

Art. 14 Serão delegados à 2ª Conferência Municipal da Cidade:

I - os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, como delegados natos;

II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando a ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados.

Art. 16 A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas será composta pelos participantes que a ela comparecerem, informados em relatório à Comissão Estadual, assim estimativamente distribuídos:

I - 13 delegados natos do COMCIPA;

II - 8 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;

III - 10 delegados de órgãos e entidades dos segmentos

envolvidos na política de desenvolvimento urbano;

IV - 40 participantes da comunidade local;

V - 10 observadores.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas com a organização geral para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Paraíso das Águas correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18 Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL 007/2016
PROCESSO Nº.	030/2016
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS E DOS DISTRITOS DE POUSO ALTO E BELA ALVORADA.

EMPRESA VENCEDORA:	SEMPRE FERTIL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
--------------------	---

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 06 de junho de 2016.

DANNER SIENA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. NAYARA SPINDOLA FRANCISCO, Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 06 de junho de 2016.

NAYARA SPINDOLA FRANCISCO
Diretora Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL 049/2016
PROCESSO Nº.	687/2016
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.
EMPRESA VENCEDORA:	MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 06 de junho de 2016.

DANNER SIENA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 06 de junho de 2016.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal